



REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

I. OBJETO

Realização de Audiência Pública, na modalidade de Intercâmbio Documental, referente à regulamentação pela ARPE, do mecanismo de Conta Gráfica visando a apuração e recuperação dos saldos resultantes da variação entre o custo do gás faturado pelos supridores à Copergás e o efetivamente faturado pela Copergás aos usuários. As análises da Arpe, o pedido realizado pela Concessionária Copergás juntamente com os demais documentos associados ao Processo SEI Nº 0030200016.000346/2022-21 estarão disponíveis no site ARPE: <http://www.arpe.pe.gov.br> durante todo o período de realização da consulta.

II. ENCAMINHAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES, LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO

As contribuições deverão ser encaminhadas através do e-mail: audiencia-publica-03-2022-conta-grafica-gn-copergas@arpe.pe.gov.br, no período compreendido entre as 13h30min do dia 1º de junho de 2022 às 18h do dia 20 de junho de 2022.

Acaso a entrega dos documentos ocorra na sede da Arpe, o horário de funcionamento da Agência deve ser respeitado: de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 13h30min.

Todas as informações e documentos estarão disponíveis no site da ARPE (<http://www.arpe.pe.gov.br>) durante todo o período de realização da consulta pública.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A realização da Audiência Pública N º 02/2022 pela ARPE tem por fundamento nas seguintes legislações:

- Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003;
- Lei Estadual nº 12.813, de 19 de maio de 2005;
- Decreto Estadual nº 29.367, de 27 de junho de 2006;
- Resolução ARPE nº 039, de 31 de julho de 2007 (antiga Resolução 005 de 31 de julho de 2007).

IV. OBJETIVOS

A Audiência Pública de que trata este Regulamento tem os seguintes objetivos:

- a. prestar informações ao público acerca do **mecanismo de Conta Gráfica visando a apuração e recuperação dos saldos resultantes da variação entre o custo do gás faturado pelos supridores à Copergás e o efetivamente faturado pela Copergás aos usuários**
- b. colher subsídios para o processo decisório da ARPE;
- c. propiciar aos agentes e usuários a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre assuntos de relevante interesse relacionados ao objeto da Audiência Pública, com observância dos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade e da transparência;
- d. identificar, na forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Audiência Pública; e

e. dar publicidade à ação regulatória da ARPE.

V. PROCEDIMENTOS

Todas as contribuições recebidas no período da **Audiência Pública Nº 03/2022** serão analisadas pela ARPE e o resultado do seu processamento será apresentado no Relatório da Audiência Pública.

O **Relatório da Audiência Pública Nº 03/2022**, após aprovação pela Diretoria da ARPE, será divulgado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e ficará disponível no *site* desta Agência (<http://www.arpe.pe.gov.br>), bem como na sua sede, situada à Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, Aflitos, Recife – PE, CEP 52.050-020, como determina o artigo 6º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 29.367/2006.

Conforme disposto no artigo 4º, inciso XIV, da Lei Estadual nº 12.524/2003, e no artigo 8º da Resolução ARPE nº 82/2013, após análise do objeto da **Audiência Pública Nº 03/2022**, será expedida Resolução, que depois de homologada pela Diretoria Colegiada da Agência, será publicada no Diário Oficial o prazo prado Estado.

Recife, 26 de maio de 2022

SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO

Diretor-Presidente

FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA

Diretor de Regulação Econômico-Financeira

Juliana Dias
JULIANA DIAS MEDÍCIS

Diretora de Regulação Técnico-Operacional